UBLICADO NO SITE

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA NO-BREAK'S E ESTABILIZADORES DE TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI.

Processo: 074/12 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO,, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI, nome fantasia NOBREAKCIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.182.153/0001-95, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº. 1.357, Qd. 22, Lt. 56, Setor Coimbra, CEP 74530-010, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **reajustar** o valor, **alterar** a cláusula quinta, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO*, ambas do contrato primitivo bem como nos documentos justificadores de fls. 945/960, 997/999 e 1.000/1.034 do processo administrativo CRER nº. 074/12 vol. IV.

cro 🕢 .

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO EEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 None: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 40S

ни<u>оо/2</u>





Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 18/07/2016 a 18/07/2017.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta do contrato original a **partir de 18/07/2016**, passará a vigorar com o **reajuste** conforme nova redação abaixo:

Cláusula Quinta - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do serviço contratado será no importe de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), fixos e irreajustáveis nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de abril de 2016.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

/190.404.581-20

Edno Barbosa de Sousa

Sócio Administrador / NOBREAKCIA 549.207.951-49

Testemunhas:

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

2/2

cro

Av Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO GEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003









